



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

---

Ofício Circular nº 55/2023-CGJ

Belém, 12 de maio de 2023.

Aos (às) Ilustríssimo (as) Senhores (as) Registradores (as) e Tabeliães Destinatários (as) do acervo das Serventias Desativadas pela Portaria nº 1670/2023-GP.

Cumprimentando-os (as), e, tendo em vista a determinação contida na Portaria nº 1670/2023 da Presidência desta Corte de Justiça, que dispõe sobre a desativação de serventias extrajudiciais deficitárias, sem qualquer perspectiva de viabilidade econômico-financeira, venho por meio do presente destacar parte final do art. 3º do aludido ato normativo, que estabelece ser o Oficial de Registro e Tabelião da serventia de destino responsável pela emissão de Certidões de segundas vias e inteiro teor dos registros relativos ao acervo das serventias desativadas e anexadas.

Ante o exposto, devem todos os Oficiais de Registro e Tabeliães das serventias de destino emitir as Certidões de segundas vias e inteiro teor dos registros relativos ao acervo das serventias anexadas aos seus serviços, quando solicitado pela parte interessada, devendo apenas ter a cautela de fazer constar na Certidão, no campo observação, a menção de que a mesma está sendo extraída com base nos dados constantes dos livros da serventia desativada, conforme determina o parágrafo único, do art. 2º da Portaria nº 1670/2023-GP.

Na certeza de contar com a colaboração e presteza de Vossa Senhoria, renovo minhas cordiais saudações.

Des. **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**  
Corregedor-Geral de Justiça